

FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Ficha nº 500- Registro de Imóveis de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Subsecretaria de Urbanismo/ Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu- SEMIF/PCNI
Número de Documentos	38
Quantidade e tipo de documentação	38 Fichas
Dia/ Mês/Ano	Da década de 1940 a 1970
Formato	A3
Resumo	<p>A coleção reúne registros de imóveis situados no município de Nova Iguaçu a partir do ano de 1946. O acervo encontra-se depositado junto a Subsecretaria de Urbanismo/ Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu-SEMIF/PCNI. Disposta em fichas, a documentação compreende dados imobiliários como nome do proprietário, especificações técnicas, valor do imóvel e endereço. Dentre os lançamentos digitalizados alguns citam dados de construções como Shoppings, Hospitais, Escolas, Centros Comerciais e etc. As fontes são manuscritas e encontram-se em boas condições, contudo algumas destas fichas, devido ao constante manuseio, estão com as bordas deterioradas, o que dificulta a leitura de que a consultar. Esta documentação, enfim, representa mais um capítulo na história da expansão imobiliária deste município.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



Palavras-Chave	Proprietário; Construtor; Logradouro; Nova Iguaçu
Notas explicativas	***

LOCALIDADE *Rua Otávio Vargas*

ENGENHARIA

LOGRADOURO

N.º DE ORDEM	RECORRIMENTO	NOME		ESPECIE CONSTRUÇÃO	N.º DE PAVIMENTOS	ÁREA COBERTA	VALOR		LÔTE		N.º DO PRÉDIO	ANAL. ME	MAR. CHISE	SOLEIRA	ALINHAMENTO	
		PROPRIETÁRIO	CONSTRUTOR				DO M. 2	TOTAL	N.º	QUADRA					TESTADA	DATA
15	0.14/63	Edifício de Aguarda, M. 2 e outros	Edifício	u	45	Grupo	309							21/106		
		u	u	u	u	u	310							21/106		
		u	u	u	u	u	311							21/106		
		u	u	u	u	u	312							21/106		
		u	u	u	u	u	313							21/106		
		u	u	u	u	u	314							21/106		
		u	u	u	u	u	315							21/106		
		u	u	u	u	u	316							21/106		
		u	u	u	u	u	317							21/106		
		u	u	u	u	u	318							21/106		
		u	u	u	u	u	319							21/106		
		u	u	u	u	u	320							21/106		
		u	u	u	u	u	321							21/106		

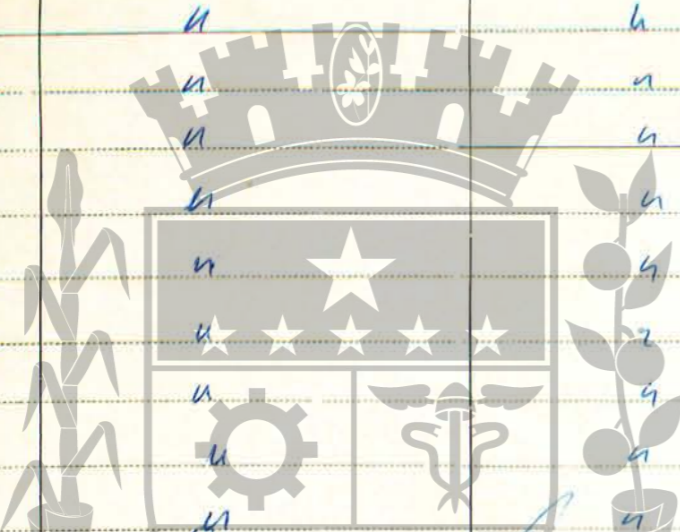
Se acordo como processo 13.894/65 foi aceita a volta do Sr. Valmir Santos de Sá, a Desembargante Municipal.

14.57/67 Instituto de Previdência Social (Aprovação de projeto) (I.P.S.)
 9894/67 Departamento Médico Sanatório (Grupo de fiscalização do Exército da Medicina) Ofício 100/67

(Pedido de cooperação desta Prefeitura, visando a regularizar a organização, instalação e implantação de unidades Médico-Sanitárias no Território Fluminense.

14.605/68 Alberto Benvenhute (Aprovação de projeto planta tipo)

13.985/75 Light-Serviços de Eletricidade S.A. - Projeto de distribuição na rede de distribuição da rede de distribuição da rede, aprovado em 2/8/75



REGISTRO DE IMÓVEIS

DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 CENTRO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

A ROVA... LICENÇA... PRORROGAÇÃO... PLANTA ARCU... VISTORIA... OBSERVAÇÕES...
 N.º DATA PRASO VÁLIDA ATÉ REQ.to VÁLIDA ATÉ DATA N.º REQ.to DESPACHO REQ.to DESPACHO



6.4.67

Apuracao de projeto 1968 958

30.8.68 12.624 308.68

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Observações

PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Arroios Frios
LOGRADOURO FICHA N.º 100

N.º DE REQUERIMENTO	NOME		ESPECIE CONSTRUÇÃO	N.º DE PAVIMENTOS	ÁREA COBERTA	VALOR		LÔTE		N.º DO PREDIO	ANDARME	MARQUISE	SOLEIRA	ALINHAMENTO	
	PROPRIETARIO	CONSTRUTOR				DO M. 2	TOTAL	N.º QUADRA	TESTADA					DATA	

- Continuação da ficha 500 = Sob o processo 6587/54 da ficha 500 =
- 1.º - quitar-se com o imposto predial lançado em seu nome;
 - 2.º - a construir o prédio proletário dentro do prazo de um ano, a partir desta data; e
 - 3.º - a demolir o barracão por ocasião do pedido de vistoria do prédio, que deverá ser feito imediatamente à sua conclusão, ou seja, dentro do prazo de um ano.

Encaminhe-se, depois de liquidado o débito predial, a D. E. para tomar conhecimento de meu despacho, ficando entendido que na falta de cumprimento pelo requerente, das exigências que lhe estão sendo impostas, serão-lhe-ão cobrados os emolumentos da construção em apreço, como "construção civil" e mais as multas previstas na legislação vigente.

Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1954
Ass. (Luiz Guimarães)
Prefeito.

Processo 3960/52 - Antonio Campos Rosa - (Francisco Rosa) - Sr. Chefe da D. E. - Cumprir-me declarar que a sua propriedade a que se refere o despacho firmado no presente, pelo Sr. Chefe da D. E., não mais será aberta, em face da mensagem enviada pelo Gabinete a qual foi rejeitada pela Câmara Municipal, assim pede o suplicante o prosseguimento deste processo, comprometendo-se a pagar o acréscimo verificado - em 21.3.53
Ass. João Bapt. Rodrigues (despachante)
Ass. Sr. Prefeito - 4.X.54

Anotação

N.º	DATA	LICENÇA		PRORROGAÇÃO		PLANTA ARQUIVADA		VISTORIA				OBSERVAÇÕES
		PRASO	VALIDA ATÉ	REQ. to	VALIDA ATÉ	DATA	N.º	PROVISORIA		DEFINITIVA		
								REQ. to	DESPACHO	REQ. to	DESPACHO	

Proc. 9271/54 - Inst. de Aposent. Pensões do Maritimo
 "Departamento de Inversões"
 Ofício 320/54 de 10.9.1954 - Credenciando o Funcionario
 Sr. Arthur Balster Neto para tratar dos assuntos
 pertinentes ao Departamento de Inversões desta autarquia,
 vinculados a esta Prefeitura.

Assinado
 José Goucalves Fontes
 Resp. pelo Expediente de D. I.

Assinado
 Amancio Palmeiro
 Presidente

(Lei n.º 2264 de 7 de Novembro de 1954) do Diário Oficial do Estado de 9 de Novembro de 1954
 Niterói n.º 6.989
 Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
 ficando revogadas as Leis n.ºs 1.758 de 21 de Novembro
 de 1952 e 1.885 de 11 de Junho de 1953, e demais
 disposições em contrário.
 Palacio do Governo em Niterói, 7 de Novembro de 1954.
 A. Crisani do Amaral e outros

(Ministerio de
 Agricultura
 sua aprovação.)

Pelo processo 8758/54 Divulhamento do testada do referido lote n.º 1 preço por metro 181.150,00 total 181.150,00
 na Avenida Manoel Duarte Nova Iguaçu - Guia 4329 e 3.12.54 = 181.150,00
 Proprietários: Vitalino e outros Favora

Continua 500⁷

Excoções e Anotações

NOME	NO DE AREA	AREA	COBERTURA	QUANTIDADE	N.º DO PRÉDIO	ANDAR	MARQUISE	SOLEIRA	QUANTIDADE	TESTADA
PROPRIETÁRIO	CONSTRUTOR	CONSTRUÇÃO	PAVIMENTOS	COBERTURA	QUANTIDADE	ANDAR	MARQUISE	SOLEIRA	QUANTIDADE	TESTADA

8999/44 - Vitorino Luiz Silveira - Fica obrigado sob pena de multa a concluir a pavimentação da vila no prazo de 30 dias e comunicar a sua conclusão a esta Divisão (1-12-1944)
Rua Mario Monteiro n.º 218 (Vila) Urubite n.º 11

9) 8464/44 - Oscar Bernardino Pinto - Vistoria definitiva para o prédio n.º 43, devendo o passeio externo ficar concluído no prazo de 30 dias, despacho do chefe da D.E. em 31-10-944 (Ficha 2372)

10) 9793/44 Alvaro Motta
(Ficha 32571) - O reqte. pedirá ser atendido, assinando um termo de responsabilidade em que se obrigue a ceder o terreno necessario para o alargamento futuro da rua (mínimo de 3 metros na extensão total do lote) e a recuar o prédio, se for necessario, tudo sem ônus para a Prefeitura. (Assinar termo de compromisso, anexo ao processo 9793/44.)

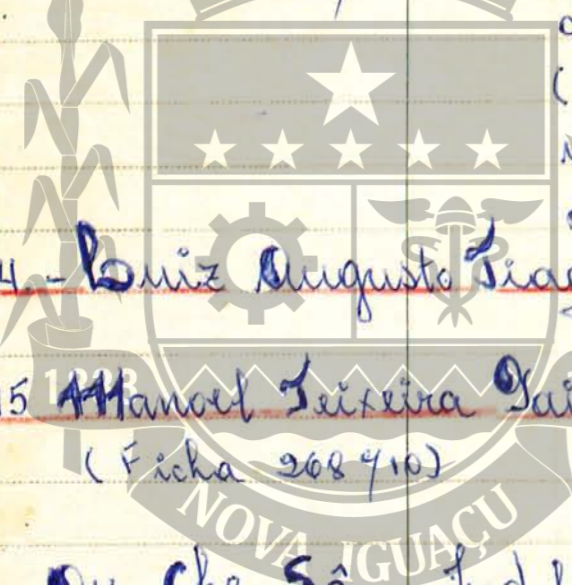
11) 7889/44 - Luiz Augusto Tiago da Silva - Ficha 28172. Subst. a cobertura de Zinco, por Telhas.

12) 5612/45 Manoel Teixeira Sáez - Deferida a licença de construção: Ficando o reqte obrigado a apresentar planta de construção definitiva do prédio, antes deste concluído.
Ass: W. Beberth

13) 40/46 Ou Che Sê - Indeferido: O reqte. sob o título de Exercício de Construção, requer segundo a planta anexa a construção de nova residência anexada ao prédio já existente, cujo afastamento é demasiadamente exiguo, para servir de acesso a nova construção a num lote em que já há duas construções, em vista disto, indefere o pedido.

Ass: W. Beberth
25-1-46.

REGISTRO DE IMÓVEIS



ACERVO DIGITALIZADO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA - UFRJ

ORDEN	GUIA		LICENÇA		APROVAÇÃO		PLANTA ARQUIVADA		HISTÓRI		OBSERVAÇÕES	
	N.º	DATA	PRASO	VÁLIDA ATÉ	REQ.º	VÁLIDA ATÉ	DATA	REQ.º	DESPACHO	REQ.º		DESPACHO
14)	Ofício nº 1492/54	10-2-954										Cia de Lavis, Lins e Foz de Rio de Janeiro, Ltda - Autorizando o Sr. C. J. Oliver a assinar documentos e plantas, destas companhias junto a Prefeitura.
	Ofício nº 1490/54	10-2-954										A mesma supra - Autorizando o Sr. Cecil M. Steves - Nomeando para o cargo de Superintendente Geral Adjuvante - Serv. de Eletricidade - Estando habilitado, a assinar Ofício, regtos e demais papeis, junto a Prefeitura.
	Ofício nº 1491/54	10-2-954										A mesma supra - Autorizando o Sr. Dr. Alexandre Henrique Oval: nomeando para o cargo de Superintendente do Departamento de Eletricidade, estando habilitado, a assinar documentos e plantas, junto a Prefeitura.
	Ofício nº 1489/54	10-2-954										A mesma supra - Autorizando o Sr. John Baxter Thackray, que também, se assina: J. B. Thackray, foi nomeado para o cargo de Superintendente Geral Interino, estando habilitado a assinar ofícios, regtos e demais papeis junto a Prefeitura.
15)	Processo nº 10.311/53											Regto Agnora Coutinho de Freitas - Rua Uruguai Soares em Queimados - Transcrição da informação do Sr. Procurador Prefeitura - anexada a aquele processo: Procuradoria da Fazenda em 9 de março de 1954. Exmo Sr. Prefeito: Oficiando nos processos 260 e 225 ambos de 1953, já teve esta Procuradoria ocasião de se manifestar em hipoteses semelhantes a este processo, quando mencionamos o direito que se cria para aquele que quer se diferir licença para construir em terrenos localizados em via ou logradouro público não vistoriados por

continua 500³

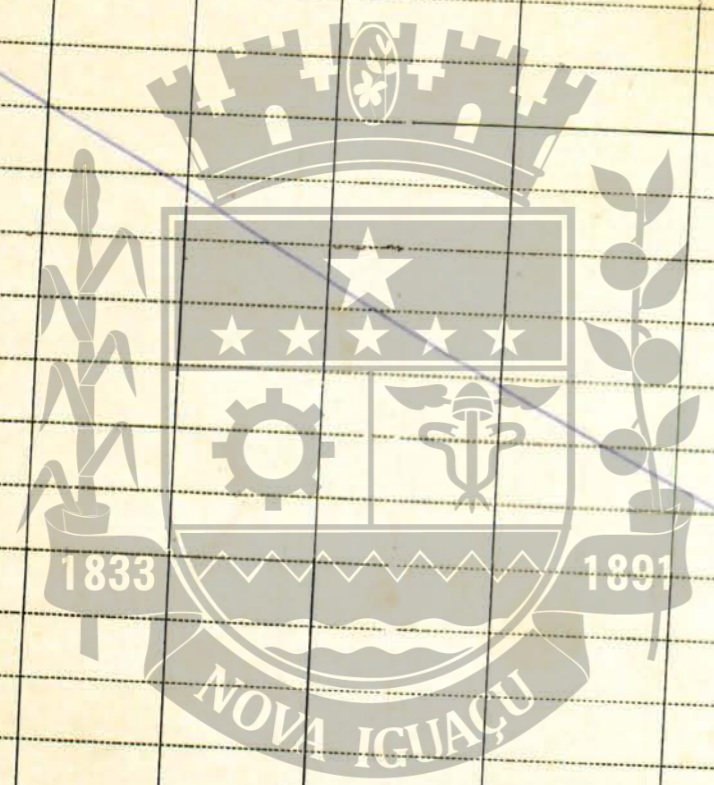
REGISTRO DE IMÓVEIS

NOVA ESCOLA CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM CENTRO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

FICHA N.º 500

LICENÇA		PRORROGAÇÃO		PLANTA ARQUIVADA		VISTORIA		OBSERVAÇÕES
PRASO	VÁLIDA ATÉ	REQ.to	VÁLIDA ATÉ	DATA	N.º	REQ.to	DESPACHO	

5323/62 30-3-62



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS

DISTRITO
LOCALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUASSU
DIVISÃO DE ENGENHARIA

FICHA N.º

LOGRADOURO

N.º DE ORDEM	REQUERIMENTO	NOME		ESPECIE CONSTRUÇÃO	N.º DE PAVIMENTOS	ÁREA COBERTA	VALOR		LÓTE		N.º DO PREDIO	ANDARME	MARQUISE	SOLEIRA	ALINHAMENTO TESTADA
		PROPRIETARIO	CONSTRUTOR				DO M. 2	TOTAL	N.º	QUADRA					

vista, Com relação a prorrogação propriamente dita, somos - pelo indispimento da isenção que pleiteia o requerente.

E o nosso parecer?
Ass. do Procurador -

Processo 7375/51 - Despacho exarado p/ Sr. dr. Prefeito:

a) Pagamento da multa - b) Pagamento de todos emolumentos.

c) Assinatura pelo requerente de um termo de Compromisso, na D.F., pelo qual se obriga aos seus herdeiros ou sucessores a proceder, em qualquer tempo, que lhe for exigido pelas autoridades municipais, o recuo determinado no art. 15, do Decreto Lei n.º 18 de 12.5.943 - do Código de Obras - efetuando a demolição a sua conta sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Assinado:

Refeto - 16.10.51
(Obs. Transcrita da Ficha 347 - P. Roxo.)

Proc. 2314/55 requerente Henrique Ferreira, requereu abastamento para o lote 3 da Rua Itacuruna, extensão 12,00 - Valor R\$ 1.500,00 multa 150,00

GUIA 7111
DATA 29-4-55
Cif 112,00

REGISTRO DE IMÓVEIS

Notações

PRORROGAÇÃO		LICENÇA		PRORROGAÇÃO PLANTA ARQUIVADA			VISTORIA				OBSERVAÇÕES	
N.º	DATA	PRASO	VALIDA ATÉ	REQ. to	VALIDA ATÉ	DATA	N.º	REQ. to	DESPACHO	REQ. to		DESPACHO
							PROVISÓRIA	DEFINITIVA				

Processo 8515/54 - *Oldemar Vieira Valente* - Requerendo prorrogação de construção - (3 casas)
 Despacho do Sr. Procurador: *Procuradoria da Fazenda, em 2 de dezembro de 1954.*
Sen. Sr. Prefeito.

Nenhuma contestação nos ocorre com relação a prorrogação supra. Não sabemos, mesmo, para um
 melhor juízo do prazo concedido ao requerente, pela P.F., para o término das obras licenciadas, porque a elle
 não se faz qualquer referência no processo, o que afasta a possibilidade de maior exame do
 pedido. 3. Aliás, também não sabemos até onde é verdadeira a alegação inicial do requerente,
 com relação a falta de cimento e outros materiais de construção, alegação que melhor pode
 ser analisada por aquela Comissão, uma vez que é assunto que deve ser do seu conhecimento,
 porque a ella está intimamente ligada. 4. Entretanto sob o aspecto legal, não vemos porque
 não se o que foi concedido para a construção, para se estabelecer um termo-médio de prorrogação
 como a alegada falta de cimento e outros materiais de construção, que também deve ser
 no âmbito da prorrogação. 5. De qualquer maneira, no entanto, somos pelo
 indeferimento da licença, por equidade, que pleiteia o requerente, na parte final do
 seu pedido inicial, porque "As prorrogações de prazo para obras já licenciadas paga
 de art. 211 da nossa Lei tributaria, e decidida por equidade não significa decidir contra a
 Lei, e sem decidir atendendo as circunstâncias particulares de cada caso não fixáveis
 "a priori" pelo legislador, o que vale dizer que quando o legislador soluciona
 o caso por intermédio da Lei, não se atende ao principio de equidade que em
 ultima análise importaria em modificar-se a Lei. 6. Ora, no caso o legislador fixou "a priori"
 na Lei tributaria citada, as prorrogações de prazo para obras já licenciadas, sujeitando-as ao pagamento
 da taxa unica de 50 Cruzeiros por mez de prorrogação, o que afasta qualquer possibilidade de se
 deferir o requerido na parte final do pedido do requerente. Assim, reiterando o nosso ponto de
 vista, e continuando

Observações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AIGUASSU

FICHA N.º

DIVISÃO DE ENGENHARIA LOGRADOURO

NOME	ESPECIE CONSTRUÇÃO	N.º DE PAVIMENTOS	ÁREA COBERTA	VALOR		LÓTE		N.º DO PREDIO	ANDALME	MARQUISE	SOLEIRA	ALINHAMENTO	
				DO M. 2	TOTAL	N.º	QUADRA					TESTADA	DATA

Continuação da ficha 500² (Processo nº 10.311/53)
 por esta Prefeitura. 2) Há, na concessão da licença, como já dissemos, um implícito reconhecimento da via ou logradouro da construção. No caso, a Prefeitura concedendo a licença que deferiu ao requerente, Agenor Coutinho de Freitas, para a construção predial em terreno situado à margem da rua Aramis Soares em Quimados, certamente reconheceu essa rua como via pública, mesmo independentemente da vistoria, uma vez que não seria de admitir-se que a Prefeitura deferisse licença para a construção em terreno localizado em rua que para ela não tivesse existência legal. Se o fez, aqui desafortunadamente, e já agora não há como recuar para negar a vistoria de prédio que foi legitimamente construído porque o foi com sua licença. 3) O momento que se apresentou foi aquele em que a licença foi requerida, quando podia a Divisão de Engenharia negar a licença sob o fundamento de não existir para esta Prefeitura a rua de situação do terreno da construção. Mas deferida a licença, como foi, não vemos como condicionar a providência requerida à vistoria da rua Aramis Soares, que hoje se constrói em via pública, de vez que tacitamente reconhecida e aceita por esta Prefeitura. Assim, opinamos pelo deferimento da providência inicialmente requerida. É o nosso parecer

(Assinado)

Hair Moraes (Dr.)

REGISTRO DE IMÓVEIS

Continua 500²

Observações e Anotações

N.º	DATA	LICENÇA		PRORROGAÇÃO		PLANTA ARQUIVADA		VISTORIA				OBSERVAÇÃO
		PRASO	VALIDA ATÉ	REQ. to	VALIDA ATÉ	DATA	N.º	PROVISORIA		DEFINITIVA		
								REQ. to	DESPACHO	REQ. to	DESPACHO	

Processo n.º 2744/54 - Requerente: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos - Departamento de Inversões -

Visto presente, vimos solicitar a V. Ex. o especial obsequio de ser levada na devida consideração a intenção deste Instituto que consiste em credenciar o funcionário Sr. Adolpho Perez Filho, para tratar dos assuntos pertinentes ao Departamento de Inversões desta autarquia, vinculados a esta Prefeitura. A medida ora pleiteada, a exemplo de outras instituições de Previdência Social, tem por objetivo - principal - o controle dos serviços deste Instituto que dizem respeito a essa entidade. Estamos certos de que V. Ex., com a sua proverbial atenção atenderá a esta justa pretensão, tomando as devidas providências no sentido de que o aludido servidor possa dar fiel cumprimento as atribuições que lhe foram conferidas. Com os protestos de elevada estima e consideração apresentamos a V. Ex., as nossas cordiais saudações.

1833

Milton Paranhos Fontenelle
 Diretor do D. I.
 Ofício: Di. Tai - n.º 104/54 (104/54)
 Rio de Jan.: D.F. - 18.3.54

Amarcio Palmeiro
 Presidente

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Processo n.º 6587/54 - Requerente: Narciso Mendonça - Metaria C - Rua Caramuru n.º 73 - lote 7 - quadra 10 - (Linha 2/15 7.7) em Nova Iguaçu - Despacho exarado pelo Sr. Prefeito - 2.9.54.

Desirei, por equidade, o pedido do requerente, atendendo as suas ponderações de dificuldades financeiras. Fica, entretanto, condicionado o meu despacho, ao cumprimento, pelo requerente, do seguinte: -

Continua na ficha 500⁵ -

RENOVAÇÃO	GUIA		LICENÇA		PRORROGAÇÃO		CIPAL DE	PROVISÓRIA		DEFINITIVA	OBSERVAÇÕES
	N.º	DATA	PRASO	VÁLIDA ATÉ	REQ.to	VÁLIDA ATÉ		REQ.to	DESPACHO		



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS

DISTRITO

LOCALIDADE

Rua Otávio Vargas

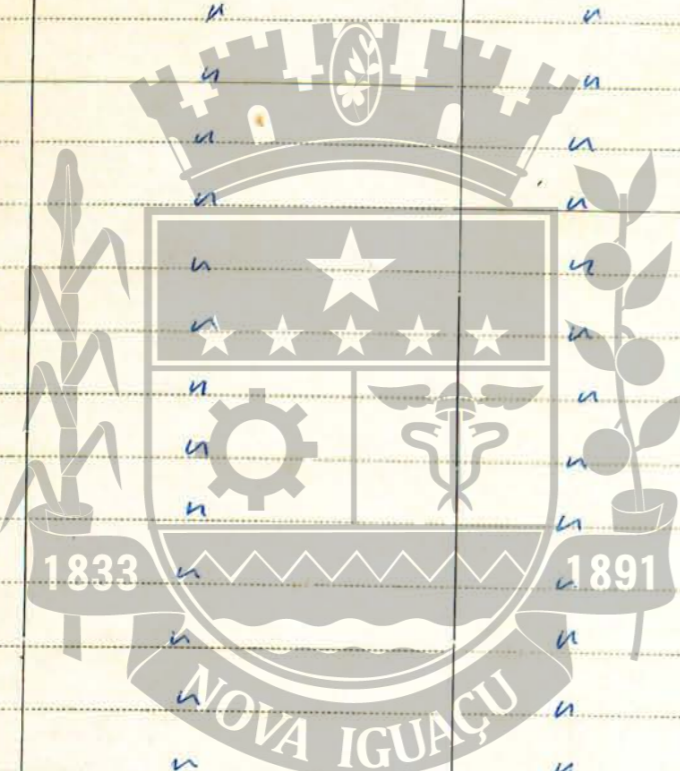
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

- DIVISÃO DE ENGENHARIA -

LOGRADOURO

FICHA N.º 500

N.º DE ORDEM	REG. ALI-MENTO	NOME		ESPÉCIE CONSTRUÇÃO	N.º DE PAVI-MENTOS	ÁREA COBER-TA	VALOR		LOTE		N.º DO PREDIO	ANDAI-ME	MAR-QUISE	SOLEJ-R	ALINHAMENTO	
		PROPRIETÁRIO	CONSTRUTOR				DO M. 2	TOTAL	N.º	QUA-DRA					TESTADA	DATA
15.044/13		Edgar de Azevedo Neto e Outros	Boças						13							6/106
		"	"	"					24							6/106
		"	"	"					45	1						2/106
		"	"	"					"	2						2/106
		"	"	"					"	3						2/106
		"	"	"					"	4						2/106
		"	"	"					"	5						2/106
		"	"	"					"	6						2/106
		"	"	"					"	7						2/106
		"	"	"					"	8						2/106
		"	"	"					"	9						2/106
		"	"	"					"	10						2/106
		"	"	"					"	11						2/106
		"	"	"					"	12						2/106
		"	"	"					"	13						2/106
		"	"	"					"	14						2/106
		"	"	"					"	15						2/106
		"	"	"					"	16						2/106
		"	"	"					"	17						2/106
		"	"	"					"	18						2/106
		"	"	"					"	19						2/106
		"	"	"					"	20						2/106
		"	"	"					"	21						2/106
		"	"	"					"	22						2/106
		"	"	"					"	GRUPO 201						2/106



REGISTRO DE IMÓVEIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

DISTRITO
LOCALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUASSU

FICHA N.º 500

DIVISÃO DE ENGENHARIA

LOGRADOURO

N.º DE ORDEM	REQUERIMENTO	NOME	ESPECIE CONSTRUÇÃO	N.º DE PAVIMENTOS	ÁREA COBERTA	VALOR		LÔTE		N.º DO PREDIO	ANDALME	MARQUISE	SOLEIRA	ALINHAMENTO	
						DO M. 2	TOTAL	N.º	QUADRA					TESTADA	DATA

Processo 8175/55 - Oswaldo Rocha Miranda -

(Térº de requerimento) Oswaldo Rocha Miranda, proprietário do loteamento "Fazenda da Torre" nesta cidade, atualmente no perímetro urbano, expõe a V. Ex. para ao Sr. requerer o seguinte:

- a) Tendo planejado o loteamento citado, resolveu dotá-lo dos requisitos essenciais à civilização, isto é, água, luz;
- b) Levou, somente nas instalações de água, ou seja, 3 poços artesianos, 2 reservatórios, canalização de abastecimento e distribuição, a quantia de 2 1/2 milhões de Cruzados;
- c) Desejando cooperar de todas as formas com a municipalidade, fez-lhe doação de todos esses bens, inclusive os lotes de terra em que foram construídos os poços e reservatórios (independentemente da doação oficial, relativa ao loteamento);
- d) Para que, entretanto, a Prefeitura entrasse de imediato nos provistos relativos à doação, não fez ligação de água em quaisquer dos lotes, obrigando assim que os prom. Compradores requirerem pena d'água à Prefeitura;
- e) Com surpresa vem de saber estarem os processos que objetivam a medida sendo dificultados em seu andamento por exigências de apresentações de projetos de construção, legalização etc. ocasionando uma série de reclamações nos escritórios do requerente.

Solicita pois a V. Ex. tendo em vista a necessidade do cumprimento contratual do requerente com os prom. Compradores do fornecimento do preço líquido, não sofra os processos relativos à petição de pena d'água do loteamento "Fazenda da Torre", exigências outras que não as relativas ao pedido processado - se por outros meios as medidas exigidas pelo C. O. desta Prefeitura.

Termos em que
A Prefeitura - 28.7.55
Assinado - Wilson

500 = 10

N.º DE ORDEM	APROVAÇÃO	GUIA		LICENÇA		PRORROGAÇÃO		PLANTA ARQUIVADA		VISTORIA				OBSERVAÇÕES
		N.º	DATA	PRASO	VALIDA ATÉ	REQ. to	VALIDA ATÉ	DATA	N.º	REQ. to	DESPACHO	REQ. to	DESPACHO	
		Despacho exarado referente ao processo 8145/55												
		"Atenda-se, os processos de ligação de pena d'agua com relação aos lotes do loteamento "Fazenda da Posse", tendo em vista a dracaõ feita a esta Prefeitura pelo requerente e a cobrança da taxa de consumo d'agua nos lançamentos territoriais. Em 3.8.1955												
		Assinado: <i>Leonor</i>												
		<i>Prof.ª</i>												
		Processo n.º 9954/53 - Assunto: Legalização do prédio residencial n.º 71 - Apartamento 101 e 102 (Forfeita a anotação na ficha 159 a 170) Rua Praça Manoel Duarte Mesquita no lote n.º 3046.												
		Proprietário: José Batista.												
		Indeferido em face do parecer do dr. Procurador, em 1.3.1955. Cuyo parecer consta anexo ao processo supra, dit. em parágrafos:												
		Item 1.º - Construção sem licença, constante de um amontoado de dependências que não atende ao minimo principio de arquitetura, e se destinam a residencias familiares, quando o local é tipicamente comercial												
		Item 3.º - O Código de Obras no art. 3.º este zoneamento divide as zonas em: Comercial, Residencial e Industrial												
		Item 4.º - A Praça em apreço é zona: Comercial.												
		Item 5.º - Já resolvido no item 2.º												
		Item 6.º - Já resolvido no item 1.º												
		Assinado: <i>Zair</i>												

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DISTRITO
LOCALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUASSU
DIVISÃO DE ENGENHARIA

FICHA N.º 100

LOGRADOURO

N.º DE ORDEM	REQUERIMENTO	NOME		ESPECIE CONSTRUÇÃO	N.º DE PAVIMENTOS	ÁREA COBERTA	VALOR		LÓTE		N.º DO PREDIO	ANDARME	MARQUISE	SOLEIRA	ALINHAMENTO	
		PROPRIETARIO	CONSTRUTOR				DO M. 2	TOTAL	N.º	QUADRA					TESTADA	DATA

Processo 164/55 - Requerente: Apolinario Angelo dos Santos

Assunto: Pena d'Agua, no lote n.º 7 - quadra M
Rua do Abade - (Fazenda da Fosse)
N.º Iguassu.

Despacho expedido pelo Sr. Chefe de D. E.
O requerente poderá ser atendido assim que apresentar legalização de construção, que por ventura houver no referido lote.
Em 26.7.55 - Atividade -

Obs. Anterior ao despacho supra, tem o favor de encaminhado de agua, que consta; o seguinte:
O requerente deverá pagar a pena d'agua do semestre corrente e orçamento anexo ao processo 164/55.
Parte do material necessario a legalização, digo a ligação, não incluído no referido orçamento, o peticionário deverá fornecer, inclusive: um registro hidrolitro de 1/2" e pena de 2 metros.
Em 25.7.55

Processo 9858/55 - Requerente: Lindinalva Berra de Souza e Geraldo Henrique de Souza

Assunto: Aprovaçãõ da planta de Construção

Considerando que através do processo 3171/53 foi deferida licença de construção pertencente sobre o lote n.º 7 - quadra J da Rua Machado de Assis;

Considerando mais que é sobre o lote de n.º 11 da Rua Machado de Assis que o requerente está autorizado e pretende construir o prédio projetado na planta jointa, depois o pedido contido na inicial, ficando a vistoria do prédio condicionada a vistoria da mencionada rua.

Em 5.10.55
Assinado Pref. Arq. Chiaro

100 =

N.º DE ORDEM	APROVAÇÃO	GUIA		LICENÇA		PRORROGAÇÃO		PLANTA ARQUIVADA		VISTORIA				OBSERVAÇÕES
		N.º	DATA	PRASO	VALIDA ATÉ	REQ. to	VALIDA ATÉ	DATA	N.º	PROVISORIA		DEFINITIVA		
										REQ. to	DESPACHO	REQ. to	DESPACHO	
		<p>Processo 10.874/55 - Cópia da informação do funcionário Amorim em 7.10.55 consta planta de loteamento na cidade de Nova Iguaçu, aprovado em 2.6.49 pelo processo 4042/44, arquivada sob o n.º 69/49; quanto à rua Mangel Leitão, que passa pelo lote 11 referido, foi vistoriada pelo processo 6152/53</p> <p style="text-align: right;">Em 6.10.55 Aluísio Amorim</p>												
		<p>Processo 10114/55 (Construção Prétoria) Requerente: Joaquim Leal dos Santos (Dispache exigido pelo Sr. Prefeito) Concedo a Vistoria do trecho da Rua Mendes, compreendido entre o lote 6 e a Av. Projetada. A D. Fi. para os devidos fins.</p> <p style="text-align: right;">Em 13.10.55 Aluísio Amorim</p>												
		<p>Processo n.º 11.265/55 - Requerente: Siro Braga - Aprovado o desmembramento, com a obrigação de desfazer da área de 168,00 m² e que sua rememoração a termo de feccio (promover o expediente de rememoração requerida, o prazo de 90 dias a contar desta data - 11.11.955</p> <p style="text-align: right;">Aluísio Amorim (Prefeito)</p>												



REGISTRO DE IMÓVEIS

DISTRITO
LOCALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUASSU
DIVISÃO DE ENGENHARIA

LOGRADOURO

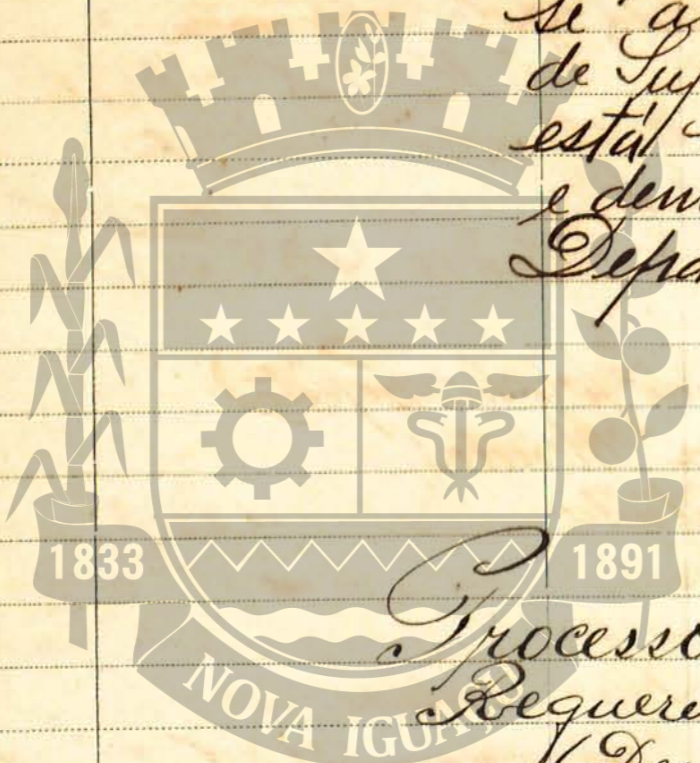
FICHA N.º

500

N.º DE ORDEM	REQUERIMENTO	NOME	ESPECIE CONSTRUÇÃO	N.º DE PAVIMENTOS	ÁREA COBERTA	VALOR		LÔTE		N.º DO PREDIO	ANDAI-ME	MAR-QUISE	SOLEI-RA	ALINHAMENTO	
						DO M. 2	TOTAL	N.º	QUA-DRA					TESTADA	DATA

Processo N.º 12.506/55 - Cia. de Carris. Lux e Força do Rio de Janeiro e a
(U.º 955) Brazilian Hydro Electric Company Limited Comunicação
de que o Sr. Laurie Donald P. Blachford, que também
se assina L. D. Blachford, nomeado para o cargo
de Superintendente Adjunto do Departamento de Eletricidade,
está habilitado a assinar plantas, officios, requerimentos,
e demais papeis, relativos a assuntos do referido
Departamento, junto a esta Prefeitura.

Menciona Saudações
ass. C. M. Steves
Supte. Gral Adjunto



Processo 13.782/55 (Construção Proletaria)

Requerente: Vila São Teodoro Limitada
(Despacho exarado pelo Sr. Prefeito)

"Como requer"

A D. C., para os devidos fins
Em 21-12-1955

Assinado: Ary Schiavo

REGISTRO DE IMÓVEIS

509 = 14

N.º DE ORDEM	APROVAÇÃO	GUIA		LICENÇA		PRORROGAÇÃO		PLANTA ARQUIVADA		VISTORIA				OBSERVAÇÕES
		N.º	DATA	PRASO	VALIDA ATÉ	REQ.º	VALIDA ATÉ	DATA	N.º	PROVISORIA		DEFINITIVA		
										REQ.º	DESPACHO	REQ.º	DESPACHO	

Processo 7258/48. Saad Murad - Sin. Chef. da D. A.
 O prédio n.º 114 da rua Mauchal Floriano Peixoto, nesta cidade foi averbado em 1913, em nome de Vitalina de Oliveira, passando em 1918 para Adelia Sampaio Menezes. Em 1921 tomou o n.º 208 Terreo passando para o nome de Said Mamed Murad em 1923. Em 1930 foi averbado o prédio de n.º 208 sobrado. Em 1938 foi averbado o prédio de n.º 438 Terreo 438 sobrado. No mesmo ano os aludidos prédios tomaram os n.ºs 438 Terreo 438 sobrado. No ano de 1941, o prédio 438 Terreo tomou o n.º 2174 e o 438 sobrado o n.º 2176.

Processo 7258/48. Saad Murad - Sin. Chef. da D. A.
 O prédio n.º 114 da rua Mauchal Floriano Peixoto, nesta cidade foi averbado em 1913, em nome de Vitalina de Oliveira, passando em 1918 para o nome de seus herdeiros. Em 1920 foi transferido para Adelia Sampaio Menezes. Em 1921 tomou o n.º 208 Terreo, passando para o nome de Said Mamed Murad em 1923. Em 1930 foi averbado o prédio n.º 208 sobrado, no mesmo ano os aludidos prédios tomaram os n.ºs 438 Terreo 438 sobrado. No ano de 1941, o prédio 438 Terreo tomou o n.º 2174 e o 438 sobrado o n.º 2176.

Em 26.10-948
 Eduardo Freitas

REGISTRO DE IMÓVEIS

DISTRITO
LOCALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUASSU
DIVISÃO DE ENGENHARIA

LOGRADOURO

FICHA N.º 500 =

N.º DE ORDEM	REQUERIMENTO	NOME		ESPECIE CONSTRUÇÃO	N.º DE PAVIMENTOS	ÁREA COBERTA	VALOR		LÔTE		N.º DO PREDIO	ANDAIM	MARQUISE	SOLEIRA	ALINHAMENTO	
		PROPRIETARIO	CONSTRUTOR				DO M. 2	TOTAL	N.º	QUADRA					TESTADA	DATA
		<p>Resolução n.º 519 - 3.8.1956 - Dispõe sobre a legalização de prédios.</p> <p>Art. 1.º - Todos os prédios que se situavam em zona rural e que foram atingidos pela nova delimitação para as zonas urbanas e suburbanas do Município de Nova Iguaçu, nos termos da Lei Estadual n.º 2429 de 2.2.55, publicada no Diário Oficial de 5.2.55, serão legalizados ex officio, mediante pagamento de um alvará de R\$ 100,00 (cem cruzeiros) por prédio, com dispensa da apresentação de planta.</p> <p>Parágrafo Único - A legalização que faz referência neste artigo é para os prédios lançados pela Prefeitura nos exercícios de 1955 e 1956.</p> <p>Art. 2.º - Toda legalização de construção de prédios situados no Município de Nova Iguaçu, pleiteada por petição e pagando os emolumentos até o dia 31 de dezembro próximo ficam isentas das multas previstas nos Códigos de Obras e Tributários e apresentação de planta.</p> <p>Art. 3.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - 3.8.1956 - UFRRJ</p> <p>a.) Ary Chiareto Presidente.</p> <p>Proc. 10.475/56 - Diogenes Dicum Palmeira Filho (Despachante) (7 tipos de proletários) (Guia 12047 - 30-11-56)</p> <p>Pelo processo 2024/57, foi concedido a concessão do "Circos Europeus" na rua Dr. José Maria Coelho em Queimados, "GUIA 2184 - DATA 28-2-57 - COT 75,00"</p>														

500¹⁶

N.º DE ORDEM	APROVAÇÃO	GUIA		LICENÇA		PRORROGAÇÃO		PLANTA ARQUIVADA		VISTORIA				OBSERVAÇÕES
		N.º	DATA	PRASO	VALIDA ATÉ	REQ. to	VALIDA ATÉ	DATA	N.º	PROVISORIA		DEFINITIVA		
										REQ. to	DESPACHO	REQ. to	DESPACHO	
	<p>Processo 16.476/56 - Leonardo Barreto de Almeida (Linha 50.369)</p> <p>Considerando o que dispõe a Resol. 119 de 3/4/50 que isenta as Instituições de Ensino e Religiosas, existentes neste município reconhecidas de utilidade pública, do pagamento de impostos, taxas, selos e emolumentos Municipais, e, considerando que o prédio para o qual é solicitada a legalização objetivada neste processo, funciona como está sobejamente provado, um estabelecimento desse gênero, ou seja o: "Substituto Iguaçuano de Ensino", reconhecido de utilidade pública através da Resolução 70 de 14.7.49, destinando-se as obras realizadas tão só e exclusivamente à ampliação do referido educandário, deferiu o pedido de isenção de pagamento dos impostos e taxas.</p> <p>A. R. e D. E. para os devidos fins.</p> <p>N.º 233/57 Arg. L.º 110 - imposto -</p>													
	<p>Adm da Costa Santos (do imóvel de planta proletária pelo proc. 4.678/57 guia a pagto. 4011 17.4.57)</p> <p>Pelo proc. 4.308/57 (Alinhamento de uma rua) em nome de Ernesto Bouira</p> <p>Pelo proc. 6250/57 (Vistoria para o Circo Zoo Americano isento de imposto) amado rua Otávio Tangino.</p> <p>Pelo proc. 14.318/57 (Colocação de uma faixa de reclame em nome de Lundgren Tiquão Tecedor S/A na Avenida Nilo Peçanha esq. com Mendonça Lima n.º 214) (guia 1103 - 2/8/57) e pelo proc. 775/58 mais uma faixa reclame guia 1158 - 11.2.58 - \$210,00) 24 210,00</p>													

1833

1891

DISTRITO

LOCALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DIVISÃO DE ENGENHARIA

LOGRADOURO

FICHA N.º 500

N.º DE ORDEM	REQUERIMENTO	NOME	ESPECIE CONSTRUÇÃO	N.º DE PAVIMENTOS	ÁREA COBERTA	VALOR		LÓTE		N.º DO PREDIO	ANDAIMES	MARQUISE	SOLEIRA	ALINHAMENTO	
						DO M. 2	TOTAL	N.º	QUADRA					TESTADA	DATA

Insc. 527/55 - Entrega de Escola - Representante: Agostinho Flores Nieto - Parque: "Teraflor" - Estrada Rio - Paulo - Km. 33,500
 Despacho expedido pelo Ex. Procurador da Prefeitura em 21.1.1957 - Fernando Nunes Bigaglia -

Térmo de Doação:

Nos dias do mês de maio do ano 1957, no Gabinete do Prefeito, instalado no Edifício da Prefeitura Municipal a Rua N.º Floriano Peixoto n.º desta cidade de N. Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, lugar em que se achava o Ex. Sr. Ary Chiavo, Prefeito Municipal, ai compareceram Agostinho Flores Nieto e sua mulher Anelma Dias Flores, brasileiros, portadores das carteiras de estrangeiros registros n.ºs 141.092 e 141.093, residentes e domiciliados a Rua Caruaru n.º 82, no Distrito Federal, neste ato representados por seu procurador bastante o dr. Otávio Dias Fernandes, brasileiro Casado, advogado, com escritório a Avenida Rio Branco 19, digo n.º 9, 3.º andar, salas 325 e 327, no Rio de Janeiro, Ex. VI da procuração por instrumento particular, datado de 4 de Janeiro de 1957 e que se encontra arquivada nesta Prefeitura junto ao processo n.º 619/57, e por eles foi dito, falando por intermédio de seu referido procurador bastante, o seguinte:

- Primeiro - Que, por ocasião da aprovação do plano de loteamento da área de terra de sua propriedade, sob a denominação de "Parque Teraflor", sito a Estrada Rio - Paulo, no Km. 33 1/2, comprometeram-se, entre outras coisas, a construir um prédio no local em terreno doado à Prefeitura para sede da Escola Rural Teraflor, em consonância com o termo respectivo que estão assinaram e foram plantas aprovadas pela Divisão de Engenharia.
- Segundo - Que, agora tendo concluído a construção a que se obrigaram, constando de um prédio de pedra, cal e tijolo, coberto de telhas,

Continua

500 = ¹⁸ Continuação (Escola Rural Peraflor) - Proc. 527/55

Mod. 28

N.º DE ORDEM	APROVAÇÃO	GUIA		LICENÇA		PRORROGAÇÃO		PLANTA ARQUIVADA		VISTORIA				OBSERVAÇÕES
		N.º	DATA	PRASO	VÁLIDA ATÉ	REQ.to	VÁLIDA ATÉ	DATA	N.º	REQ.to	DESPACHO	REQ.to	DESPACHO	

telhas, ferro francês, possuindo lage de ferro, instalações elétricas e hidráulicas, além de um péso com bomba elétrica, paredes pintadas, a "Paredex" e portas e janelas a óleo, com uma sala de aula com 38m. x 2,50 cimentada e com todo o mobiliário; recreio coberto, com 27m. x 2; dois banheiros, independentes, com 1,00 x 2,65 cada um e a casa própria para a residência do professor, com uma sala (12m. x 2), um quarto (9m. x 2), banheiro (2m. x 2,40), Cozinha (5m. x 2,36) e pequena área (4m. x 2,16) edificado nos lotes n.ºs 2 e 3 da quadra "V", do 1.º loteamento, já de propriedade da Prefeitura Donatária, Ex-VI - da Escritura lavrada em 9 de Fevereiro de 1951, a folhas 134 v., do Livro "139 - C/V", das notas do Tabelião do 1.º Ofício desta Cidade, requereram, através do processo n.º 527/55, que a Prefeitura o recebesse, em doação, exonerando-os da obrigação que assumiram.

Terceiro - Que, procedida a competente vistoria pela Divisão de Engenharia da Prefeitura, informou-se que o prédio estava em condições de ser aceito, pelo que ordenou o seu recebimento e respectivo termo.

Quarto - Que em obediência a essa determinação, compareceu hoje, a esta Prefeitura, para tomar efetiva a prometida doação fazendo-o pelo presente ou melhor forma de direito, para que a Municipalidade possuía o prédio descrito, com suas instalações e mobiliário, como seu que é e fica sendo de hoje para sempre, com a obrigação, porém, de manter ali, uma unidade de ensino regular, não podendo ter outra destinação, sob a denominação de "Escola Rural Peraflor."

Quinto - Que, estimando em Cr\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil cruzeiros) o valor do prédio, móveis e instalações ora doados, Transferem

continua

DISTRITO
LOCALIDADE

Continuação (Escola Rural "Paraffor")

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Proc. 527/55
LOGRADOURO

FICHA N.º 500

N.º DE ORDEM	REQUERIMENTO	NOME	PROPRIETARIO	CONSTRUTOR	ESPECIE CONSTRUÇÃO	N.º DE PAVIMENTOS	ÁREA COBERTA	VALOR		LÔTE		N.º DO PREDIO	ANDAI-ME	MAR-QUISE	SOLEIRA	ALINHAMENTO	
								DO M. 2	TOTAL	N.º	QUADRA					TESTADA	DATA

Quinto Continuação), transferem a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu todo o seu domínio, jus, posse e senhorio que tinham sobre esses bens, por si, seus herdeiros e sucessores.

Pelo senhor Prefeito foi dito que acutava a doação obra feita, com as condições estabelecidas, expondo os doadores da obrigação que a assumiram, foi considerada a mesma parte, perfeitamente cumprida e determinando que extraída cópia do presente termo por esta Divisão fosse o processo a Divisão de Fazenda para as providências de incorporação dos bens doados ao Patrimônio Municipal pelo valor estimado pelos doadores.

E para constar, foi lido o presente termo que lido e achado conforme, foi por todos assinado, inclusive pelos senhores

(Qualificação)

18 testemunhas que estiveram presentes a todo este ato.

Nova Iguaçu,

(Centro de documentação e imagem do Federal de folhas mais taxa de Educação e Saúde).

Nova Iguaçu, 21 de Janeiro de 1957
Ass. Fernando Nunes Braga
- Procurador -

Pelo proc. 12.279/59, requerente: Quintela e Cia, foi dado um prazo de 60 dias para legalização os poderes do Dr. Coelho A. Rocha em nome de Alysio Roncato.

19.938/61 - Leonel Rodrigues de Brito

Alinh. de muro - 12 m. a exp. 150,00 = Cat. 1800,00 - Lote 16 da Rua 530/1-62 Belo Horizonte na mata

200 = 20

N.º DE ORDEM	APROVAÇÃO	GUIA		LICENÇA		PRORROGAÇÃO		PLANTA ARQUIVADA		VISTORIA				OBSERVAÇÕES
		N.º	DATA	PRASO	VÁLIDA ATÉ	REQ.to	VÁLIDA ATÉ	DATA	N.º	REQ.to	DESPACHO	REQ.to	DESPACHO	
	Juiz de Direito Pereira													
	Romualdo dos Santos Filho													
	Eduardo Dias Paulo													
	José Rodrigues													
	Mendesen Simões Unidos S.A.													
	Engenheiros G. L. D'Alessandro e W. W. Guimarães													
	Processo 8363/59													
	Processo 8364/59													

Proc. 1.040/58 - Alinhamento de muro para os lotes 41 e 42 da Rua Minas Gerais - Maguito
 Guia 1758 - DATA 4-3-58 - off 206,00

Proc. 2642/58 - (Boculos de plantas proletaria - Guia 1631 - 28/4/58 - off 85,00)

Proc. 12.380/58 - Guia 7114 - 15-10-58 - off 159,00

Processo 12.343/58 - Guia 7393 - 24/10/58 - off 186,00

Proc. 14.423/58 (Licença para execução de obras) Guia 10475 - 7-12-58 - off 160,00

Engenheiros "G. L. D'Alessandro e W. W. Guimarães" habilitados a assinar plantas, requerimentos officios etc.
 conforme processo 488/59

Processo 8363/59 { Concedida nacionalização a "The Rio de Janeiro Tramway, Light Company Limited", (Cia. de Caris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada) sob a denominação de "Rio Light S.A. - Serv. Electricidade Caris"

Processo 8364/59 { Concedida nacionalização a "Brazilian Hydro Electric Company Limited", sob a denominação de (Companhia Fluminense de Energia Hidroelétrica).

REGISTRO DE IMÓVEIS

DISTRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

FICHA N.º 500

LOCALIDADE

DIVISÃO DE ENGENHARIA

LOGRADOURO

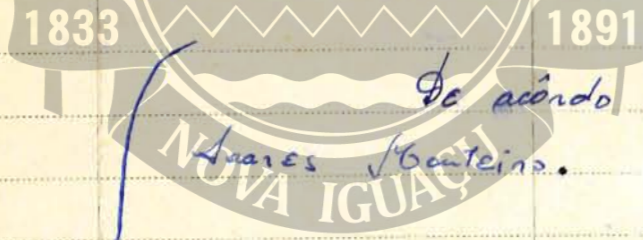
N.º DE ORDEM	REQUERIMENTO	NOME		ESPECIE CONSTRUÇÃO	N.º DE PAVIMENTOS	ÁREA COBERTA	VALOR		LÔTE		N.º DO PREDIO	ANDAI-ME	MAR-QUISE	SOLEI-RA	ALINHAMENTO	
		PROPRIETARIO	CONSTRUTOR				DO M. 2	TOTAL	N.º	QUA-DRA					TESTADA	DATA

De acordo c/ o despacho do Exmo. Sr. Prefeito, pelo processo 9602-59 cujo despacho em 5-10-59, fica ressalvada a não responsabilidade desta Divisão por não haver o responsável pela construção apresentada a planta de acréscimo de mais um pavimento do que anteriormente projetada. — Nova Iguaçu 9 de Outubro de 1959 — *Antônio Mendes Pereira* CHEFE

Compareceu o construtor em 12-10-59 responsabilizando-se pelo acréscimo de mais um pavimento conforme exigência supra: — 12/10/59 — *Antônio Mendes Pereira*

Processo 12.943/59 — Alinhamento para colocação de meio-fio em zona de José Baccido de Araújo { Guia 6958
DATA 12-11-59
C/T 634.00

Processo 11.687-59 Boiche Spector — Aprovação de Projeto — Tipo Proletaria — Arts 215 do C. de Obs. — 7.12.59 APROVAÇÃO



De acordo c/ o despacho do Exmo. Sr. Prefeito, pelo proc. 8427/59 requerido pelo Sr. Renato Soares Baccido.

Transfira-se ex-officio, para os nomes dos proprietários com pendências dos emolumentos, os imóveis constantes da relação anexa ao processo 7.516-58

Concedido 3 meses de prazo para o Sr. Fernando Alves Barbosa Prado construir muro e passeio em frente ao prédio n.º 458 da Rua Cláudio Tanguino, conforme informação do Exmo. Sr. Prefeito em 20-1-60 pelo proc. 14.527/59.

26-1-60
Antônio Mendes Pereira

REGISTRO DE IMÓVEIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

N.º DE ORDEM	APROVAÇÃO	GUIA		LICENÇA		PRORROGAÇÃO		PLANTA ARQUIVADA		VISTORIA				OBSERVAÇÕES
		N.º	DATA	PRASO	VÁLIDA ATÉ	REQ. to	VÁLIDA ATÉ	DATA	N.º	REQ. to	DESPACHO	REQ. to	DESPACHO	

Passa a denominar-se Antonio D'Almeida Cavalho, o trecho da Rua Sr. Thibau, que começa no nº 1 da quadra B, no Bairro das Palmeiras, confrontando com terras de Hlrio Borges Ferreira.

Resolução nº 843 - 60

Henrique Zentil e
48265
21/2/60
Atm

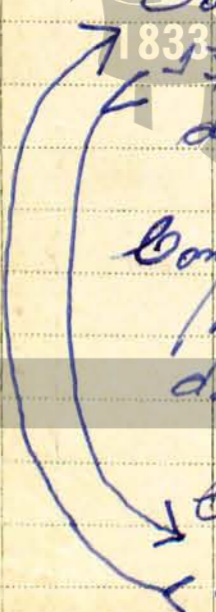
Claudio Presendi Ferreira cabal pela 311/6621
21/2/60
Guia 4973, 12660

Mostruário de plantas protetórias, em nome de Marcilio Tavares, conforme processo 7473-60 - Guia 6650 - DATA 14-9-60 - cif 170,00

Conforme despacho do Exmo. Sm. Sr. Prof. Ananda Negreiros, pelo processo 13.519-60, fica estabelecido o recuo de "2 metros" nas testadas dos prédios da rua Governador Porteira e 13 de Maio. Obs: (Cada a existência de praça redobriar)

Conforme despacho do Exmo. Sm. Sr. Prof. Sebastião de Ananda Negreiros, pelo processo R.940-60, os eletricitas matriculados nesta Prefeitura podem requerer pedidos de ligações de luz e força, de acordo com a Lei. 8177-6-60

Conforme despacho do Exmo. Sm. Sr. Prof. Ananda Negreiros, pelo proc. 16.102/60, Autorizando a supressão do recuo pelo lado da rua 13 de Maio, persistindo somente o recuo da rua Governador Porteira.



REGISTRO DE IMÓVEIS

DISTRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

FICHA N.º 500

LOCALIDADE

DIVISÃO DE ENGENHARIA

LOGRADOURO

N.º DE ORDEM	REQUERIMENTO	NOME		ESPECIE CONSTRUÇÃO	N.º DE PAVILMENTOS	ÁREA COBERTA	VALOR		LÔTE		N.º DO PREDIO	ANDAI-ME	MAR-QUISE	SOLEI-RA	ALINHAMENTO	
		PROPRIETARIO	CONSTRUTOR				DO M. 2	TOTAL	N.º	QUA-DRA					TESTADA	DATA

13.214/60 Walter Casimiro, requerer alinhamento de muro para o seu terreno situado a rua Américo de Sá, junto ao prédio 150. (alinhamento de 20,00 (valor de R\$ 3.000,00) Guia 5064 de 16/8/61 118.377,00)

Conforme resq.º 15.947-60, ~~em~~ auto, que no prédio de propriedade da União, situado a rua Marshal Floriano n.º 2048, onde achava-se instalado um Posto de Análise de Vento, este sendo construído um prédio nos fundos para ampliação do referido Laboratório - 13-12-60 - ~~atue~~

Pelo proc. 13.845/59 foi fornecido um memorandum de plantas ploteadas pago pela guia 58.19-2000

Pelo proc. 16.177/61 Manoel Damasceno Figueiredo pediu, 20-9-61.

422/62 - Moiche Spector (Alto de Mourão - 30ml. 1500,00 4500,00 - - 1684 (ant. 336) (Rua 11.ª de Flo - 30-1-62
Laminas) (rua Mixoto)

Pelo proc. n.º 18.665/61 foi dispensados os pagamentos da legalização em nome de Isaura Subette Dias conforme o despacho do Sr. Prefeito Sebastião A. Rodrigues em 23-3-62.

Processo 5514/62 - Moiche Spector - Melhoramentos, Reparos e Pinturas - 2 lojas - 1684 e 1688 da Rua Marshal Floriano em Fl. Iguaçu - Valor bruto 250.000,00.

Processo 4726/62 - Vitorino Cardoso Favara - Alinhamento da Testada do lote 1 sito na Trav. Independência e Av. Hel. Duarte de Cidades. Data do Alinhamento 5-4-62

Proc. 11.831/62 - Alinhamento do lote sito na esp. formada pela Rua Hel. Feopous e a Trav. do mesmo nome - 50ml. - Pela informação do S.O.P. 21ml. - informação que data 19-7-62 perto

Processo - Pelo proc. 21.000/62 Carmen Teixeira dos Santos Barbera, requerer construção de uma Capela, no cemitério de C. Iguaçu (500m (valor de R\$ 250.000,00) =

Pelo proc. 16.930/67 pediu pinturas e reparos - Valor de R\$ 1.000,00 (Manoel Cargais Reis) Banca de Jornais e Revistas (Rua Manoel Duarte de Cidades) Guia 2025 em 18/10/67

DISTRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

FICHA N.º 500 =

LOCALIDADE

DIVISÃO DE ENGENHARIA

LOGRADOURO

N.º DE ORDEM	REQUERIMENTO	NOME		ESPECIE CONSTRUÇÃO	N.º DE PAVIMENTOS	ÁREA COBERTA	VALOR		LÓTE		N.º DO PREDIO	ANDARME	MARQUISE	SOLEIRA	ALINHAMENTO	
		PROPRIETARIO	CONSTRUTOR				DO M. 2	TOTAL	N.º	QUADRA					TESTADA	DATA

Consta do proc. 9631/62 que de acordo com a procura-
 ção constante do Livro 567 às fls. 163 do Cartório do 1.º ofício
 de Notas do Estado da Guanabara e baseada na certidão do
 Cartório do 2.º ofício de Registro de Imóveis da 1.ª circunsc-
 rição da cidade de Nova Iguaçu. Da Lía Pereira da Silva Bataldi, viú-
 va do Professor Roberto Bataldi, requer sejam aceites pela Prefei-
 tura Municipal de Nova Iguaçu as autorizações para construções de
 prédios, concedidos aos promitentes compradores de lotes de ter-
 mos do "Bairro Grajau" loteamento situado na cidade de Nova Iguaçu
 1.º Distrito. as autorizações serão assinadas por seu procurador
 Dr. Fernando Rodolfo de Souza na conformidade dos poderes
 que lhe foram conferidos pela procuração mencionada e
 também transcritas na dita certidão quando for tabelear.

Pelo proc 22.419/63 foi requerido por Umberto Gioseffi, permitindo uma abertura para o prédio 20.7.62
 construído no lote 72 da rua Maria Haddad de propriedade de José da Cruz, e que nesta data
 não conta ser legalizado nesta cidade, no qual foi intimado pelo lote 2031.
 Pelo proc 15.507/64 foi requerido por Lúcia Aparecida Byes, localizada no Box 244 situado no Mercado Municipal dist. Pedreira
 licença para modificação de paredes, e outras coisas Valor R\$ 20.000,00 =

Pelo processo 6857/65 foi dada a licença de instalações e vitrine, requerente Solitex Com. e Ind.
 de roupas feitas, no da guia 11.058. em 30.7.65.

REGISTRO DE IMÓVEIS

N.º DE ORDEM	APROVAÇÃO	GUIA		LICENÇA		PRORROGAÇÃO		PLANTA ARQUIVADA		VISTORIA				OBSERVAÇÕES
		N.º	DATA	PRASO	VÁLIDA ATÉ	REQ.to	VÁLIDA ATÉ	DATA	N.º	REQ.to	DESPACHO	REQ.to	DESPACHO	

Licença de terreno para Bemoseira da Nacional de utilidades pelo processo 17.549/67 a rua Rosinda Martins nº 57 e 63, deferido em 23-10-67



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS

alinhamento atual em toda a largura do terreno. O alinhamento futuro da Rua N.º Floriano Peixoto, será uma linha distante 28,75m. do muro da F.F.C.B. e paralela ao mesmo.

6630/43 - Itelado Costa Barradas Nascimento
Ficha 278/44

O requerente pode ser atendido nos pedidos de legalização dos prédios e loteamento do terreno, pagando os emolumentos no valor de Cr\$ 5.635,80 e taxa representativa a operação até 100 lotes, ficando entendido que não poderá construir mais prédios nos terrenos ora aprovados. M. Schimidt

67210/43 - Augusto Teixeira dos Reis
Ficha 311/44

O prédio está recuado do alinhamento da rua 9 metros e é construído de pau a pique, esteios e caibros de madeira solida, coberto de telha francesa.

74084/44 (Ficha 251 ord. 2) José Agostinho Faria
Ficha 257/ord. 2

Su. Chef. da D.E. A Certidão poderá ser encaminhada de vez que pelo título de propriedade, verifica-se que trata realmente do lote n.º 5 da Rua (prolongamento) coincidindo com o plano aprovado n.º 87 aprovada em 21/12/43. Faria - 21

44 - João M.
Ficha 111

a procurar a cada quando de construção de um prédio no s.
30.6.94 (a) M. Schinkel

5702/44 Saporito Ferdinando
(Ficha 27/1)

Letendo sido concedido pela D.E. o prazo de 30 dias, para o requerente efetuar a demolição dos muros da Vila de sua propriedade situada a Rua Ant.º Kubens, 184, em Nilópolis, e construir os conforme indica a planta anexa ao processo 3337/44, concedo, entretanto, uma prorrogação de mais 30 dias a partir desta data, a fim de que seja cumprida a dita determinação da D.E. sob pena de serem os referidos muros demolidos por esta Prefeitura, as expensas do requerente, que fica sujeito as sanções da Lei.
12.7.44 (a) Bento P. Almeida
Prefeito

(Oficial Ferraz Lomoncencia) 14.7.44

3) 4280/44 - Sady Helal
(Ficha 186/44 Ord.2)
(Ced. 273 - Casa II, IV)

Os prédios podem ser aceitos, obrigando-se o requerente, a fazer a vila, quando da construção dos dois últimos prédios e completar o passeio dos que são vitoriados dentro do prazo da licença -
20.7.94
M. Schinkel

Melhem Joussef Melhem - O requerente poderá ser atendido assinando em termo de responsabilidade, em que se obrigue a demorar a parte do pavimento a ser construído para a Prefeitura quando
- Continua



REGISTRO DE IMÓVEIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



REGISTRO DE IMÓVEIS